



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41)3434-8412 - E-mail:
sjp3civel@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

PROCESSO: 0007468-64.2015.8.16.0035

TIPO DE AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LEILA BENEDITA MENDES

REQUERIDO: PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, onde se achava a Dra. Márcia Hübler Mosko, Juíza de Direito Titular, comigo, de conformidade com a nomeação de bem à penhora indicada no movimento de seq. 156.2, bem como do deferimento pela MM. Juíza de Direito, no movimento de seq. 158.1, fica penhorado, nos autos acima indicados, o seguinte bem:

- a. **Parte ideal do Imóvel inscrito na matrícula n. 15.845, do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Paraná, pertencente ao executado PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS.**

Fica nomeado como fiel depositário o executado, assumindo tal encargo, sob as penas da lei. O valor da execução é de R\$ 50.000,00, atualizado em 14/04/2015 (ev. n.º 1.1). Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Gustavo Henrique Martins, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

